



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 112/2025

SÚMULA: Regulamenta a administração do Fundo Municipal do Esporte e Lazer de Paranacity, nos termos do art. 27 da Lei Municipal nº 2.629/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, SR. JOSÉ CLAUDIO BATISTA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

DECRETA:

Art. 1º. A administração do Fundo Municipal do Esporte e Lazer – FMEL, de que trata a Lei Municipal nº 2.629/2025, ficará a cargo do Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, na qualidade de gestor responsável.

Art. 2º. Compete ao gestor do FMEL:

- I – planejar, coordenar e executar a gestão orçamentária e financeira dos recursos do Fundo, observando as disposições da Lei nº 2.629/2025 e da legislação vigente;
- II – propor, elaborar e submeter ao Prefeito Municipal o Plano Anual de Aplicação dos recursos;
- III – autorizar empenhos e pagamentos vinculados ao Fundo, observadas as dotações orçamentárias;
- IV – supervisionar a execução das ações e projetos financiados com recursos do Fundo;
- V – manter controle atualizado das receitas e despesas;
- VI – elaborar relatório anual de gestão, contendo o demonstrativo das receitas, despesas e resultados alcançados;



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

VII – encaminhar a prestação de contas anual aos órgãos competentes, observando os prazos legais;

VIII – adotar medidas de controle interno para garantir a correta aplicação dos recursos;

IX – zelar pelo cumprimento da legislação aplicável e das diretrizes estabelecidas para o esporte e lazer no Município.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo manterá arquivo físico e/ou digital contendo todos os documentos relativos à execução orçamentária e financeira do FMEL, bem como relatórios, comprovantes e demais registros necessários à fiscalização e controle.

Art. 4º. O gestor do FMEL poderá designar servidores da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo para auxiliar nos trabalhos de controle, execução e acompanhamento das ações e despesas do Fundo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranacity/PR, 15 de agosto de 2025.

JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920
Assinado de forma digital por JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920
Data: 2025.08.15 11:36:36 -03'00'

JOSÉ CLAUDIO BATISTA
Prefeito Municipal



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR

